



COLÉGIO D. MARIA II

Regulamento Interno

Índice

Introdução.....	4
ARTIGO 1º.....	5
Regras de funcionamento.....	5
ARTIGO 2º.....	5
Serviços Prestados	5
Salas.....	5
Serviços de psicologia e orientação	6
Serviço de terapia da fala	6
Outras atividades	6
Fornecimento de alimentação	6
Dieta alimentar.....	7
Alimentação, bolos de aniversário.....	7
Transporte escolar	7
Bem-estar	7
ARTIGO 3º.....	8
Instalações e calendarização e horários	8
Horário de funcionamento da secretaria e da tesouraria (Polo II).....	8
Horário de funcionamento do jardim de infância	8
Horário da receção das crianças (entrada)	8
Horário de entrega das crianças (saída).....	8
ARTIGO 4º.....	9
Condições de admissão	9
Atividades de exterior	9
Atividades extracurriculares	10
ARTIGO Nº5.....	10
Colégio	10
Direitos e deveres	10
ARTIGO 6º.....	11
As Crianças	11
Direitos e deveres	11
ARTIGO 7º.....	11
Encarregados de educação	11
Direitos e deveres	11
ARTIGO 8º.....	12
Segurança, saúde e bem-estar e prevenção de acidentes	12
ARTIGO 9º.....	13
Extravios ou estragos	13
ARTIGO 10º.....	13

Danos	13
ARTIGO 11º	13
Pagamentos.....	13
Inscrição no Colégio	13
Mensalidade no Colégio.....	13
Desistência	14
Artigo nº12.....	14
Disposições finais.....	14
Entrada Em Vigor	14
Revisão	14
Alterações inesperadas	14
Outras.....	14

Introdução

O Colégio D.Maria II é um estabelecimento de ensino particular com sede na Rua Direita de Massamá nº181 Massamá, possuidor do alvará do Ministério da Educação tendo grau de ensino Pré-escolar, iniciando a sua atividade no ano 1992.

O Colégio D.Maria II no ano de 2018 adquiriu um novo espaço, com objetivo de dar resposta aos mais pequenos e ao centro de estudo bem como proporcionar uma diversidade de atividades interdisciplinares e desportivas não só para as suas crianças mas também para as suas famílias e população em geral.

O Colégio D.Maria II têm como objetivos: Favorecer a formação e o desenvolvimento equilibrado das crianças tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como seres autónomos, através de um conjunto de experiências que concorrem para o crescimento destes enquanto pessoas, satisfazendo as suas necessidades de ordem física, intelectual, afetiva e social.

O regulamento interno do Colégio D. Maria II estabelece normas que definem os deveres e os direitos dos vários intervenientes na comunidade escolar – crianças, professores, funcionários e pais/encarregados de educação - todos eles contribuindo, em espírito de corresponsabilidade, para a melhor realização da missão educativa do colégio.

ARTIGO 1º

Regras de funcionamento

Disposições gerais: Objetivos e destinatários do Jardim de Infância

Os objetivos do Jardim de Infância são:

- Proporcionar o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças num clima de segurança afetiva e física, durante o afastamento parcial do seu meio familiar através de um atendimento individualizado;
- Colaborar estritamente como família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evoluído das crianças;
- Colaborar de forma eficaz no despiste de qualquer inadaptação ou deficiência assegurando o seu encaminhamento adequado;

ARTIGO 2º

Serviços Prestados

O nosso colégio disponibiliza os seguintes serviços:

- Salas;
- Serviços de psicologia orientada;
- Serviços de terapia da fala;
- Oficinas variadas (apresentadas no início de cada ano letivo);
- Atividades desportivas (apresentadas na secretaria para consulta);
- Ateliês diversos;
- Transporte adequado para o efeito;
- Outras atividades;
- Refeitório;
- Parque exterior;

Salas

As crianças são acompanhadas por um auxiliar devidamente qualificado e uma educadora de infância.

Objetivos do Jardim de Infância

- Proporcionar o contexto adequado para continuar o processo iniciado na família e é o segundo agente da socialização da criança;
- Socializar, ser autónomo e partilhar são princípios essenciais que são transmitidos às crianças através de jogos e das brincadeiras;
- Tornar a criança um ser responsável e autónomo, fá-lo sentir-se não só útil como crescido aos olhos dos outros;
- Valorizar a autonomia, responsabilidade, justiça e a solidariedade e ainda o respeito pela diversidade, servirá de base ao trabalho a desenvolver, num contexto participativo e alicerçado em parcerias e sustentado pela prática quotidiana do trabalho cooperativo;

Serviços de psicologia e orientação

O Colégio D.Maria II coloca ao dispor das suas crianças um serviço de psicologia e orientação vocacional, que tem como objetivo apoiar as crianças em todo o seu percurso académico, bem como ajudar a resolver problemas do foro pessoal, se necessário.

A atuação do serviço é crucial no despiste de dificuldades de aprendizagem e também no desenvolvimento de estratégias específicas para as crianças com necessidades educativas especiais.

Serviço de terapia da fala

O Colégio D.Maria II coloca ao seu dispor uma forma de esclarecer as suas dúvidas quanto a alterações da fala e da linguagem que podem, a médio prazo, comprometer o sucesso das crianças.

Outras atividades

Oferecemos ainda uma gama de atividades extra, a saber:

- Workshops;
- Programas de férias escolares;
- Atividades desportivas (ballet, hip-hop, sevilhanas, música, karaté...);

As diferentes atividades realizam-se em horário pré-definido e mediante um número mínimo de inscrições. Informações mais detalhadas serão fornecidas aquando da realização dos eventos (secretaria ou responsável pelo evento).

Fornecimento de alimentação

Alimentação e refeições:

- As ementas são fixadas semanalmente e inseridas no novo programa;
- A alimentação é confeccionada no colégio (almoço/lanche);
- Diariamente o colégio fornece às crianças os seguintes cuidados alimentares:

Refeição	Horário
Hora da bolacha	10h30
Almoço	11h30 às 12h30
Lanche	15h30 às 16h30

- As crianças que pretendem almoçar no dia e que não o fazem habitualmente devem comunicar até às 10 horas;
- Para usufruírem destes cuidados alimentares as crianças deverão estar no Colégio nos horários estabelecidos para as refeições;
- É da inteira responsabilidade dos Encarregados de Educação a alimentação do seu educando quando não cumpridas as disposições neste regulamento relativo às refeições;
- No caso de alguma criança sofrer de alergia a qualquer alimento comum, a mesma deverá ser comunicada por escrito, e justificada, à direção e ao responsável da sala para adequação da dieta alimentar;

Dieta alimentar

A necessidade de dieta alimentar deverá ser comunicada, até ao final do dia útil que antecede ao início da dieta.

Em situação que não constitua hábito a comunicação poderá ser feita até às 8h do próprio dia.

Quando não cumprido o disposto nos pontos anteriores, o Colégio não assegura a dieta alimentar.

Alimentação, bolos de aniversário

- Por questões de segurança alimentar não são recomendados bolos que contenham cremes ou produtos similares no seu recheio ou cobertura;
- O Colégio declina qualquer responsabilidade no caso de o produto não estar nas devidas condições para consumo;

Sempre que seja recebido um Bolo será retirada uma porção que permanecerá no frigorífico durante 72 horas, para eventual análise sanitária e posteriormente destruída juntamente com a ficha preenchida.

Transporte escolar

- A carrinha faz a recolha e a entrega das crianças junto dos respetivos domicílios desde que os mesmos sejam acessíveis e se encontrem situados dentro da área da freguesia do colégio;
- As crianças devem ser pontuais no cumprimento da hora marcada e esperarem nos locais previamente estabelecidos. Caso não cumpram os horários o colégio não se responsabiliza pelo transporte;
- A carrinha terá que cumprir os horários estabelecidos à porta. Salvaguarda-se algum atraso, por motivo ocasionais (trânsito, avaria, etc...);
- A carrinha é conduzida por um elemento do colégio, que estará sempre devidamente identificado com o logotipo do colégio;
- Existe na carrinha um telemóvel para contato dos pais, o número será dado aos pais no ato de inscrição;
- O condutor não pode alterar o itinerário que está pré-definido sem conhecimento da direção;
- A carrinha funciona de setembro a julho, não prestando serviço no mês de agosto;

Bem-estar

Uniforme

- Todas crianças que frequentam o colégio deverão ter um uniforme geral e de ginástica, de uso obrigatório, que poderão adquirir na loja do Polo II. O nosso uniforme geral é composto por um bibe modelo do colégio com o nome indicado na parte da frente, um chapéu e um saco com o logotipo, o equipamento de ginástica é constituído por uma t-shirt com o logotipo do colégio e uns calções/calças de fato treino azul escuro;
- As crianças deverão trazer roupas práticas que facilitem a sua autonomia;

ARTIGO 3º

Instalações e calendarização e horários

O Colégio D.Maria II encontra-se localizado na Rua Direita de Massamá, nº181 e funciona todos os dias úteis, das 7h00 às 20h00.

Instalações compostas por:

- Áreas reservadas às crianças: sala de atividades, sala de acolhimento, sala de atelier, refeitório, W.C, o ginásio e auditório (polo II) em horários a combinar segundo o projeto de trabalho;
- Áreas reservadas ao pessoal do jardim de infância: refeitório, vestuários/cacifos, W.C e sala de reuniões/formação;

Horário de funcionamento da secretaria e da tesouraria (Polo II)

A tesouraria tem o seguinte horário de funcionamento para atendimento aos encarregados de educação:

- Nos dias úteis compreendidos entre 1 a 8 de cada mês 9h às 12h e das 14h às 19h;
- Nos restantes dias das 14h às 19h;

Horário de funcionamento do jardim de infância

O colégio funciona todos os dias úteis, das 7h00 às 20h00. Encerra aos sábados, domingos e feriados nacionais bem como terça-feira de carnaval, dia de São Pedro (29 de Junho), 24 e 31 de Dezembro e Sexta-feira e Quinta-feira santa a partir das 13h.

O prolongamento de horário das 7h00 às 7h30 e das 18h30 às 20h00, o qual terá um pagamento extra por cada 15 minutos e encontra-se regulado na tabela de preços.

No decorrer do ano, o colégio em caso de período de férias (natal, pascoa, verão...) poderá funcionar apenas no polo II, de maneira a poder dar resposta as suas crianças e às férias dos seus colaboradores.

Horário da receção das crianças (entrada)

No período letivo a receção das crianças no jardim de infância começa entre as 7h30 e termina às 9h30.

Quando exista necessidade permanente da entrada fora de horas deverá ser feita a comunicação prévia através da plataforma.

Quando de todo não seja possível a comunicação prévia através da plataforma, o aviso deverá ser feito via telefone até às 9h do próprio dia.

O acesso às salas de atividades por parte dos encarregados de educação está sujeito às normas estabelecidas pela direção do colégio.

Horário de entrega das crianças (saída)

Para a salvaguarda e segurança de todas as nossas crianças, os Encarregados de educação devem ter em conta que caso não sejam observadas as disposições das alíneas seguintes, a criança não será entregue em caso algum:

- As pessoas que não façam parte da relação, existente na ficha de inscrição, a quem é autorizada a entrega;
- A uma pessoa menor de idade, caso não exista declaração que a tal autorize;
- Por questões de segurança e logística interna do jardim de infância, a saída das crianças deverá ocorrer preferencialmente depois das 16h30;
- Em situações que não constituem hábito, e mediante aviso prévio através da plataforma ou telefonema até às 15 horas do próprio dia, será autorizada a entrega no período referido na alínea anterior;

ARTIGO 4º

Condições de admissão

A admissão envolve:

- A aceitação e cumprimento do disposto no presente regulamento;
- Ter sido feita a inscrição no colégio, mediante o preenchimento de uma ficha da qual contem todos os elementos de identificação da criança;
- Ter efetuado o pagamento da inscrição e respetivo seguro;
- Ter entregue uma fotografia tipo passe;
- Estar isento de doença infectocontagiosa, tendo cumprido o programa de vacinação obrigatório de acordo com a sua idade, entregando o respetivo boletim de vacinas e o atestado médico (cópias);

Elementos de identificação da criança:

- Identificação, endereço e telefone da pessoa a contactar em caso de necessidade;
- Autorização devidamente assinada pelos pais ou por quem exerça as responsabilidades parentais, com a identificação da(s) pessoa(s) a quem a criança pode ser entregue;
- Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais;
- Comprovação da situação das vacinas;
- Se existir fotocópia da certidão da sentença judicial que regule o poder paternal ou determine a tutela cautelar;
- Declaração assinada pelos encarregados de educação em como autorizam a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração do processo;
- Declaração de autorização para filmar/fotografar a criança, no âmbito das atividades a desenvolver no jardim de infância assinada pelo encarregado de educação;
- Declaração de autorização para a utilização e tratamento de dados de identificação pessoal da criança durante a permanência do jardim de infância para uso diário em sala como quadro de presenças/aniversários, decoração de cabides e outros, e em registo de trabalhos e atividades;
- Todos os elementos resultantes das reformações familiares, assim como o registo da observação sobre a evolução do desenvolvimento da criança;

Atividades de exterior

O Colégio D.Maria II organiza passeios e outras atividades no exterior, inseridas no plano pedagógico, tendo em conta a idade das crianças.

Estas saídas são orientadas pela equipa pedagógica e estão sujeitas a autorização por escrito, dos encarregados de educação aquando da realização de cada atividade.

Atividade exterior - Praia

A participação é aberta a todos as crianças, sendo de carácter facultativo. Para frequentar a praia, as crianças deverão estar inscritas em aviso a publicar em tempo oportuno.

Atividades extracurriculares

A frequência das atividades extracurriculares requer o preenchimento de um documento próprio. A interrupção temporária destas, por parte da criança não está sujeita a desconto, qualquer que seja o motivo da mesma.

ARTIGO Nº5

Colégio

Direitos e deveres

O Colégio tem direito a:

- Ser respeitado;
- Ser apoiado pelos encarregados de educação no exercício das suas funções;
- Que seja cumprido pelos encarregados de educação da criança os seus deveres;
- Ser informado de qualquer ocorrência ou incidente ocorrido com a criança;
- Definir um horário que, sem prejuízos das disposições ilegais, possa ser o mais ajustado ao cumprimento das suas funções e necessidades das crianças e dos encarregados de educação;

O Colégio tem o dever de:

- Assumir a responsabilidade pela criança desde a sua receção até à sua entrega;
- Zelar pela educação e bem-estar físico, psíquico e emocional, higiene e segurança da criança;
- Cumprir o presente regulamento, assim como o contrato celebrado com os encarregados de educação;
- Planificar as atividades pedagógicas, rotinas e outros serviços;
- Promover o cumprimento do projeto educativo e do plano anual de atividades;
- Realizar reuniões sempre que seja necessário com o pessoal técnico e auxiliar;
- Reunir com a direção sempre que uma das partes considerar necessário ou a situação o exigir;
- Promover reuniões periódicas com os encarregados de educação, em data e hora a definir;

ARTIGO 6º

As Crianças

Direitos e deveres

As crianças são o apoio de todo o nosso projeto. Empenhamo-nos por cada uma delas, cientes da sua individualidade.

Cada criança tem direito a:

- Ser tratado com respeito independentemente da raça, religião, nacionalidade, sexo ou condição económica e social;
- Participar, de acordo com as suas capacidades, nas atividades sociopedagógicas desenvolvidas no colégio;
- Utilizar os serviços e equipamentos disponíveis para as atividades do colégio;

Cada criança tem o dever de:

- Respeitar todos os funcionários e voluntários do colégio, independentemente das funções ou cargos que desempenham;
- Participar de forma ativa nas diferentes atividades;
- Zelar pelos materiais e equipamentos do colégio;

No caso de se verificar um comportamento inadequado, o colégio informará o encarregado de educação. As repetições de comportamentos impróprios, bem como a violação de regras básicas de conduta, poderão conduzir à anulação da inscrição.

ARTIGO 7º

Encarregados de educação

Direitos e deveres

Cada encarregado de educação tem o direito de:

- Usufruir da prestação de serviços e cuidados necessários à garantia do bem-estar físico e qualidade de vida da criança;
- Ser respeitado na sua privacidade e intimidade;
- Ser informado sobre o regulamento interno;
- Colaborar, quando solicitado, com o pessoal técnico no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento da criança;
- Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a desenvolver pelo colégio fora das suas instalações;
- Autorizar ou recusar que a criança seja filmada ou fotografada nas atividades dentro ou fora do colégio;
- Ter reuniões de encarregados de educação, com periodicidade semestral (uma ao início do ano letivo e outra em junho), sem prejuízo de outras que se tornem necessárias;
- Contactar o colégio sempre que necessitar de forma a não interromper as atividades letivas da criança;

O encarregado de educação tem o dever de:

- Cumprir rigorosamente as regras estabelecidas de acordo com o regulamento interno do colégio;
- Providenciar o contacto regular com o pessoal técnico, dentro do horário previamente estabelecido, para receber e prestar informações sobre o seu educando;
- Informar o pessoal técnico e o jardim de infância, solicitando reserva de divulgação se assim o entender, de todas as informações sobre as condições de saúde e características do comportamento do seu educando que passam envolver riscos para o mesmo ou para os outros;
- Colaborar com o pessoal técnico na resolução de problemas referentes ao educando, apoiando-o no sentido de melhor integração e adaptação ao colégio;
- Proceder ao pagamento com pontualidade das mensalidades fixadas para a frequência do colégio, sempre que tal for solicitado;
- Cumprir os horários com o seu educando;
- Manter sempre atualizado o seu contato telefónico, bem como o das pessoas autorizadas para a entrega da criança;

ARTIGO 8º

Segurança, saúde e bem-estar e prevenção de acidentes

Ainda que se tomem as precauções, é sempre possível que ocorra um acidente ou que uma criança fique doente, nessa eventualidade, o Colégio entrará em contacto imediato com o encarregado de educação.

Caso não seja possível, contactá-lo, o Colégio recorrerá aos serviços médicos e/ou hospitalares, se for necessário.

- A existência de situações de doença e estados febris durante a permanência no colégio dará a obrigatoriedade de entrada em contato com o encarregado de educação;

As crianças que frequentam o colégio estão cobertas por um seguro de acidentes pessoais, este não cobre objetos pessoais apenas assistência médica e despesa de tratamento, de acordo com os valores máximos de apólices respetivas. Em caso algum poderá ser exigida à direção do colégio qualquer indemnização superior à definida na apólice de seguro e que não seja assumida pela seguradora.

A criança com suspeita de doença contagiosa não pode permanecer no colégio e só pode regressar mediante apresentação de declaração médica.

No caso de ser necessário administrar algum medicamento à criança, os encarregados de educação deverão apresentar a prescrição médica correspondente. A embalagem do medicamento deverá trazer um rótulo bem visível onde constará o nome da criança, a quantidade a administrar bem como a hora e a duração do tratamento.

- O colégio não se responsabiliza por qualquer dano em próteses, óculos, lentes e semelhantes que a criança use;

As crianças menores só poderão sair do colégio acompanhados pelos encarregados de educação ou por pessoas autorizadas devidamente identificadas com autorização escrita e entregar na receção.

Em caso de dúvida, o colégio reserva-se o direito de não autorizar a saída do menor.

ARTIGO 9º

Extravios ou estragos

O colégio não se responsabiliza por extravio ou estrago de objetos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda.

O colégio não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos de brinquedos e telemóveis que as crianças levem para dentro do Colégio.

ARTIGO 10º

Danos

Os encarregados de educação são os responsáveis por eventuais prejuízos causados por negligência ou mau uso de materiais.

ARTIGO 11º

Pagamentos

Inscrição no Colégio

- O pagamento da inscrição e seguro escolar do Colégio é anual;
- A inscrição para o ano letivo seguinte é feita em Abril tal como o seu pagamento;
- As crianças inscritas no ano letivo anterior têm prioridade das vagas existentes;
- As renovações da matrícula da criança, só se torna efetiva com o pagamento integral dos valores em dívida;

Mensalidade no Colégio

O valor da mensalidade é estabelecido de acordo com o regime de frequência:

- Os pagamentos devem ser efetuados até dia 8 de cada mês, as faturas e toda a comunicação será feita através da plataforma para o encarregado de educação;
- Os pagamentos efetuados após esta data terão um agravamento de 10%;
- Em caso de ausência de pagamento da mensalidade, o Colégio reserva-se o direito de cancelar a inscrição;
- No caso de frequência simultânea de irmãos, será concedido um desconto de 10% sobre a mensalidade do irmão mais velho;
- Em caso de férias ou doença a alimentação passa a ser feita ao dia, só se efetuam descontos na alimentação após dez dias corridos, caso o colégio seja informado antecipadamente por escrito e mediante apresentação de declaração/atestado médico;
- As reduções das mensalidades serão processadas no mês seguinte à vinda da criança e refletidas na alimentação;
- O pagamento da mensalidade poderá ser feito pessoalmente na secretaria em numerário, cheque, multibanco, *tickets*, por entidade e referência ou transferência bancária;

- O pagamento por transferência bancária requer o envio ou entrega do comprovativo, o IBAN poderá ser consultado na fatura;
- O pagamento da mensalidade de frequência é feito durante 12 meses do ano de setembro a agosto inclusive, caso a criança frequente ou não o Colégio;
- O mês de agosto é pago repartido pelas restantes mensalidades do ano (de setembro a julho);

Desistência

- Em caso de desistência da frequência ou atividade extracurricular da criança o encarregado de educação deverá comunicar por escrito, com 30 dias de antecedência, sem essa comunicação será obrigado a efetuar o pagamento do mês seguinte;
- O valor da mensalidade em curso e do mês de agosto não será devolvido em caso de desistência;
- Em caso de desistência após o início do ano letivo não tendo todas as verbas anteriormente liquidadas, incluindo o mês de agosto, terão de ser pagas todas as mensalidades vencidas;
- A desistência das atividades extracurriculares requer o preenchimento de um documento próprio. A interrupção temporária destas, por parte da criança não está sujeita a desconto, qualquer que seja o motivo da mesma;
- Em caso de visitas de estudo, desde que a criança esteja inscrita terá que efetuar o pagamento, mesmo que não compareça o pagamento não será devolvido;

Artigo nº12

Disposições finais

Entrada Em Vigor

O regulamento interno entra em vigor no início do ano letivo, tendo já sido aprovado pelo Conselho Pedagógico e retificado pela Direção.

Revisão

O Regulamento Interno é revisto anualmente. As propostas de revisão serão objeto de parecer do Conselho Pedagógico e da Direção.

Alterações inesperadas

O Colégio reserva o direito de poder, em qualquer altura do ano letivo, proceder a alterações ou ajustes ao presente regulamento, que surjam em benefício da comunidade escolar ou por motivos de força maior.

Outras

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento são apresentadas à Direção que tomará as providências que considerar adequadas.

Em tudo o que fica omissa a este regulamento, aplica-se a lei vigente.

Entrega de um exemplar por email e um excerto do mesmo aos encarregados de educação.

Eu, _____, encarregado de educação do menor,
_____, aluno do colégio D.Maria II,
declaro que tomei conhecimento das informações descritas no regulamento interno de
funcionamento, assumindo o seu cumprimento,

Massamá, ___ de _____ de 2020

O presente regulamento interno, foi aprovado em reunião de direção datada de fevereiro de
2020.

Massamá, fevereiro de 2020.